

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista disposto no Decreto nº 9.926, de 23 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito (CEDHIRCOP), no biênio 2021-2023, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

### **1. O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E COMBATE AO PRECONCEITO (CEDHIRCOP)**

1.1 O CEDHIRCOP é órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, de deliberação coletiva e caráter permanente composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada do estado de Goiás, vinculado diretamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, integrante da sua estrutura organizacional básica e setorial com a finalidade de promover o efetivo resgate da cidadania e da igualdade nos termos do art. 5º da Constituição Federal, bem como discutir e manifestar-se sobre políticas públicas e assuntos relativos às questões de direitos humanos, igualdade racial e combate ao preconceito em suas diversas formas de manifestação, quer seja de origem, credo, raça, sexo (gênero, orientação sexual ou identidade de gênero), cor, idade, entre outras formas de discriminação.

1.2 Considerando a composição dada no artigo 4º, II, incisos “e” ao “l” do Decreto 9.926/2021, 8 (oito) representantes da sociedade civil de entidades não nominadas devem ser escolhidos por meio de eleição regrada em edital público. Essas instituições devem possuir reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e do combate ao preconceito.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 8 (oito) vagas para entidades da sociedade civil não nominada do Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito (CEDHIRCOP), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada segmento abaixo relacionado:

- a) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos do movimento negro;
- b) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos de mulheres negras;
- c) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das comunidades/etnias indígenas;
- d) 1 (um) representante de Instituição da Sociedade Civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das comunidades ciganas;
- e) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das comunidades quilombolas;
- f) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos dos povos de matriz africana;
- g) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos dos povos ribeirinhos do Vale do Araguaia; e
- h) 1 (um) representante de instituição da sociedade civil com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos humanos.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O processo seletivo será composto por três etapas:

- a) Habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;

b) Eleição por voto direto de todos os indicados pelas instituições consideradas habilitadas, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2021;

c) Homologação da eleição.

3.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros indicados do CEDHIRCOP, provenientes do poder público e da sociedade civil de entidades nominadas, já indicados através do Processo nº 202110319003558.

3.3 São pré-requisitos para habilitação:

a) Compartilhar dos princípios relativos ao status das instituições nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris) e à Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;

b) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (dois) anos que possuam reconhecida atuação na defesa e garantia dos direitos humanos civis e sociais, no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial, e/ou que atuem na ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, indígenas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro brasileiras, demais comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais.

3.4 No ato da inscrição:

3.4.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário situado no endereço <https://forms.gle/C6m5KYKoL1o1vg1J8> entre os dias 22 a 26 de novembro de 2021.

3.4.2 Deverão ser apresentados no ato da inscrição como documento habilitatórios:

a) Ofício com indicação dos candidatos a titular e suplente no colegiado do CEDHIRCOP com seus respectivos dados e segmento representativo;

b) Estatuto da entidade;

c) CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;

d) Carta dos membros da entidade reconhecendo a atuação do(a) representante;

e) Cópia da Ata da Eleição do quadro dirigente atual;

f) Apresentação de ações em forma de relatório simplificado (máximo 3 páginas) de cada projeto atualmente desenvolvido pela entidade voltado para promoção de direitos humanos,

igualdade racial e combate ao preconceito. Nesse relatório devem contar título das ações, descrição e abrangência;

g) Cópia de Comprovante de sede, filial ou representação com domicílio no Estado de Goiás ou declaração que ateste essas informações;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

3.5 Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico, os pedidos de inscrição, recursos e pedidos de impugnação poderão ser fisicamente protocolados na Sede da Secretaria do CEDHIRCOP (localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Bloco B, sala 102, Setor Central, CEP: 74.003-010, Goiânia/GO), telefone: (62) 3201-5084, para posterior encaminhamento ao Conselho, desde que isso ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.6 Participarão da eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no CEDHIRCOP aquelas habilitadas pela Comissão Eleitoral, que será coordenada pelo(a) presidente do Conselho indicado pela SEDS.

3.7 Caso sejam habilitadas menos de 8 (oito) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada, definidas pelo Decreto nº 9.926, de 23 de agosto de 2021, far-se-á nova convocação, por mais 7 (sete) dias no portal da SEDS (<https://www.social.go.gov.br>), persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.8 O processo de escolha das 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das (os) delegadas (os) indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência da delegada titular, a (o) suplente terá direito a voto.

3.9 Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados.

3.10 A eleição pelo colégio eleitoral será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Eleitoral.

3.11 Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda da SEDS, até a posse das (os) conselheiras (os), quando serão entregues ao CEDHIRCOP.

#### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito para o mandato do biênio 2021/2023, conforme as normas deste edital.

4.2 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatas (os) às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de leitores dos segmentos compostos nos certames;
- d) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- e) Acompanhar a apuração da votação, homologar em ATA o resultado da eleição;
- f) Decidir os casos omissos neste Edital;

Parágrafo único: É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

#### **5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**

5.1 Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido apenas 1 (um) voto por entidade.

5.2 A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado e/ou se não apresentar a documentação completa exigida.

5.3 Considera-se inabilitada a entidade que não tiver seu relatório de atividades aprovado pela Comissão Eleitoral.

5.4 A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada no dia 29 de novembro de 2021 no site da SEDS no endereço eletrônico: <https://www.social.go.gov.br>.

5.5 Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral no dia 30 de novembro de 2021, das 8h às 17h.

5.6 A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será no dia 03 de dezembro no site da SEDS no endereço eletrônico: <https://www.social.go.gov.br>.

5.7 A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados, de acordo com a avaliação da Comissão Eleitoral.

## **6. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

6.1. A Assembleia-Geral Eletiva será formada pelos representantes das entidades da sociedade civil que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral.

6.2. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do CEDHIRCOP no biênio 2021-2023, dar-se-á por meio de votação direta e secreta.

6.3. Somente terão direito a voto as entidades devidamente inscritas, sendo permitido o preenchimento de apenas 1 (uma) cédula de votação por entidade.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será utilizado o critério de antiguidade como desempate.

## 7. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 Lançamento do Edital de Seleção	19/11
7.2 Inscrição de candidaturas junto ao CEDHIRCOP	22/11 a 26/11
7.3 Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	22/11 a 29/11
7.4 Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	29/11
7.5 Pedido de Recurso	30/11
7.6 Resultado Final	03/12
7.7 Eleição	08/12

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A SEDS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

8.2 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações dos documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

8.4 A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no portal da SEDS (<https://www.social.go.gov.br/>).

8.5 Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até doze entidades governamentais, a eleição será por aclamação.

8.6 Está garantida a possibilidade de impugnação do edital por qualquer pessoa (física ou jurídica) e do cabimento de recurso da decisão que negar ou aprovar as entidades no certame em vertente, restando consignado os prazos, formas e prazo de resposta da Administração Pública.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.8 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEDS, pelos telefones: (62) 3201-1095 ou e-mail: [igualdaderacial@goias.gov.br](mailto:igualdaderacial@goias.gov.br) .

Goiânia, 26 de outubro de 2021

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social